

## **E D I T A L 01/2016- CEFID**

### **Estabelece normas e prazos para participação em eventos nacionais e pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos científicos com auxílio do Programa de Apoio à Divulgação da produção Intelectual – PRODIP, para o ano de 2016**

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, com base na Resolução nº 371/2005-CONSUNI, objetivando chamadas para o ano de 2016, resolve baixar o presente edital.

#### **1. DA FINALIDADE E OBJETIVO**

1.1. O Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP visa fomentar a difusão da produção intelectual (científica, cultural e artística) da UDESC.

1.2. O PRODIP objetiva apoiar a participação em eventos científicos, tecnológicos, artístico-culturais, como congressos e similares, em âmbito nacional, com taxas de inscrição, passagens e diárias, e com o pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação (publishing fee ou publishing charges) de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros, e que possuam interesse institucional.

#### **2. PÚBLICO-ALVO**

2.1. O PRODIP destina-se aos docentes pesquisadores efetivos da UDESC/CEFID, para apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos, bem como o pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos científicos.

#### **3. DOS RECURSOS**

3.1. O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias, taxas de inscrição ou taxas ou encargos de tramitação e publicação, alocados para o Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para o ano de 2016 será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), conforme pedidos aprovados nas instâncias do Centro, de acordo com o item 4.3 deste Edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E DA CONCESSÃO**

4.1. As inscrições para pedido de auxílio deverão ser protocoladas no departamento de origem do interessado e encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, nos termos deste Edital.

4.2. A inscrição do professor ao PRODIP deverá respeitar as seguintes condições:

4.2.1. 1 (um) auxílio por ano, independente da produção intelectual do docente efetivo, respeitadas as demais exigências deste Edital;

4.2.2. Até 2 (dois) auxílios por ano para os docentes efetivos que apresentarem produção intelectual compatível com o conceito 4 (quatro) da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, respeitadas as demais exigências deste Edital;

4.2.3. Até 3 (três) auxílios por ano para os docentes efetivos que apresentarem produção intelectual compatível com o conceito 5 (cinco) ou superior da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, respeitadas as demais exigências deste Edital;

4.3. Prazos: Os pedidos de apoio ao PRODIP 2016, deverão ser entregues no Departamento de lotação do interessado com o mínimo de 40 (quarenta) dias anteriores a data de início do evento, quando da solicitação de auxílio para inscrição no evento, passagens aéreas e diárias, ou em até 30 (trinta) dias quando da solicitação de apoio exclusivamente para passagens aéreas e diárias. As solicitações de pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação (publishing fee ou publishing charges) de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros possuem fluxo contínuo, porém devem respeitar o calendário de pagamento determinado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

4.3.1. Os pedidos que não respeitarem os prazos estipulados deverão ser indeferidos na origem.

4.4. O processo de seleção para concessão de auxílio do PRODIP será efetuado pelo Departamento de lotação do interessado, posteriormente pela Comissão de Pesquisa do CEFID e, por fim, homologado pelo Conselho de Centro.

4.5. Os eventos no país ou taxas de publicação deverão ser aqueles organizados por associações ou organismos científicos, devendo os

mesmos estar vinculados à área de conhecimento de atuação do docente e/ou as linhas de pesquisa dos Programas de Pós-graduação do CEFID.

4.6. Os pedidos de auxílios ao PRODIP para participação de docentes em congressos ou similares no país serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos e culturais.

4.7. A percepção de auxílio do PRODIP é privativa de professores efetivos da UDESC/CEFID.

4.8. Em caso de co-autoria, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio.

4.9. A solicitação de auxílio ao PRODIP para tramitação deverá ser encaminhada ao Departamento de lotação do interessado, acompanhada da seguinte documentação:

- a. Ficha de inscrição no PRODIP devidamente preenchida e assinada para solicitação de participação em evento (ANEXO 1), ou pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos (ANEXO 2);
- b. Cópia da ficha de inscrição no evento, se for o caso;
- c. Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- d. Cópia do trabalho na forma publicável;
- e. Cópia do folheto ou web site de divulgação do evento e programação preliminar, se for o caso;
- f. Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- g. Comprovante de inscrição do trabalho no evento como docente da UDESC.
- h. Solicitação de afastamento com o "de acordo" do Chefe de Departamento e Diretor de Ensino, se for o caso.
- i. Cópia do orçamento contendo o valor a ser pago, os dados bancários (código Swift) e o prazo de validade da *Invoice* para pagamentos de taxa de publicação.
- j. Currículo Lattes não precisa ser entregue, mas deverá estar com data de atualização na plataforma inferior a 60 dias.

4.10. Em caso de pagamento antecipado de inscrição ou taxas de publicação de artigo científico, deverá se respeitar o disposto na Instrução Normativa PROPLAN No 002, de 24 de junho de 2012.

4.11. O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste Edital, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

4.12. A data limite para entrega ao PRODIP da carta de aceitação do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

4.13. Nos processos de seleção do PRODIP serão priorizadas as solicitações de auxílios que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento.

4.14. O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PRODIP, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite de trabalho por comissão científica do evento.

4.15. O docente outorgado com auxílio do PRODIP terá o prazo máximo de:

a) 30 dias, após o retorno, para apresentação de relatório técnico à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação;

b) 30 dias, após o retorno, para entrega de cópia do resumo ou trabalho publicado em anais, impresso ou em meio eletrônico, a ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG;

c) três dias úteis para apresentar o relatório de viagem ao Coordenador de Transportes e Diárias do CEFID.

4.16. A não apresentação de relatório inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP.

4.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEFID.

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2016.



Prof. Me. Paulo Henrique Xavier de Souza

Diretor Geral

## Anexo 1

Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP

Ficha de Inscrição para participação em evento

PROFESSOR	
DEPARTAMENTO	
LOCAL DO EVENTO	
PERÍODO DO EVENTO	
NOME DO EVENTO	
ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA PROMOTORA	
TÍTULO(S) DO(S) TRABALHO(S) ACEITO(S)	
APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO POR AGENCIA DE FOMENTO	( )SIM ( )NÃO Nome da Agência: _____
DIÁRIAS	( )SIM ( )NÃO Quantidade: _____
INSCRIÇÃO NO EVENTO	( )SIM ( )NÃO Valor: _____
TRANSPORTE	( )SIM ( )NÃO Carro oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( )

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Anexo 2**

Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP

Ficha de Inscrição para pagamento de taxa de publicação artigo

Professor:

Departamento:

Nome do Periódico:

Título do Trabalho:

Classificação QUALIS área 21 Capes:

Vínculo do Trabalho: ( ) TCC ( ) Iniciação Científica ( ) Mestrado

( ) Doutorado ( ) Projeto de Pesquisa processo  
número: \_\_\_\_\_

Valor do pagamento:

Dados Bancários para transferência direta

1. Beneficiário:

2. Banco e agência (pagamento nacional):

3. Conta Número:

4. SWIFT Code (pagamento internacional):

5. IBAN (pagamento em euro):

6. Endereço:

7. Prazo de Validade da Invoice:

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_